

PREFEITURA DE IBIRUBÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do **Processo Licitatório nº 322/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, cujo a finalidade permita o gerenciamento de rede credenciada, automatizada, relativo a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores para serviços de oficina mecânica, elétrica e ar condicionado veicular em geral e a aquisição de peças, acessórios, compreendendo treinamento de pessoal necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de execução dos serviços e dos fornecimentos de peças e acessórios para o Município. **Início das Propostas: 14:00h do dia 18/11/2024 até às 07:59h do dia 05/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 05/12/2024**, todos via portal www.bll.org.br, no horário de Brasília – DF. Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

Ibirubá - RS, 18 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
63/2024

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, cujo a finalidade permita o gerenciamento de rede credenciada, automatizada, relativo a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores para serviços de oficina mecânica, elétrica e ar condicionado veicular em geral e a aquisição de peças, acessórios, compreendendo treinamento de pessoal necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de execução dos serviços e dos fornecimentos de peças e acessórios para o Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 75.466,67

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 05/12/2024 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS.....	12
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	14
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024
Processo Administrativo nº 322/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ibirubá/RS, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Centro, no município de Ibirubá/RS, CEP 98.200-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, cujo a finalidade permita o gerenciamento de rede credenciada, automatizada, relativo a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores para serviços de oficina mecânica, elétrica e ar condicionado veicular em geral e a aquisição de peças, acessórios, compreendendo treinamento de pessoal necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de execução dos serviços e dos fornecimentos de peças e acessórios para o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura de Ibirubá.

1.3. É de responsabilidade da empresa interessada a consulta ao Diário Oficial Municipal, através do site www.diariomunicipal.com.br/famurs ou www.ibiruba.rs.gov.br ou www.bll.org.br para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados ao sistema eletrônico, no site www.bll.org.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade exclusiva dos fornecedores participantes o acompanhamento da sessão no sistema do BLL, em hipótese alguma os fornecedores serão avisados de forma individual sobre as atualizações e fases do processo.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.6.2 O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3 A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6.11 O impedimento de que trata o item 2.6 do edital será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8 O disposto nos itens 2.6.2 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.10 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 4 e 7.7.1 deste Edital.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A proposta inicial deve ser anexada em campo próprio.

4.1.1 valor unitário e total do item e / ou lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2. empresas brasileiras;
- 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro definir o prazo para envio da proposta readequada.
- 5.21.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2. Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União: <https://certidoes.cgu.gov.br/>: Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas e pessoas físicas).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

- 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- 6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Obs: devido aos parâmetros do sistema do BLL os documentos de habilitação poderão ser anexados na plataforma até a data e horário limite da presente licitação na aba documentos exigidos, facilitando e dando agilidade na análise da mesma. Também poderão ser anexados posterior a fase de lances na aba documentos complementares, sendo facultado ao agente de contratação definir o prazo para envio da habilitação.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia através do sistema www.bll.org.br. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e horário limite da presente licitação.

7.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.8. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão avaliados, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibiruba.rs.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação,

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

- 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.bll.org.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.ibiruba.rs.gov.br. **Solicitação de cópias de qualquer documento referente a esse edital, devem ser realizadas através do protocolo eletrônico através do site: <https://ibiruba.aprova.com.br/home>.**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência.

11.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

11.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Ibirubá - RS, 18 de novembro de 2024.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de contratação / Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2024

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, cujo a finalidade permita o gerenciamento de rede credenciada, automatizada, relativo a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores para serviços de oficina mecânica, elétrica e ar condicionado veicular em geral e a aquisição de peças, acessórios, compreendendo treinamento de pessoal necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de execução dos serviços e dos fornecimentos de peças e acessórios para o Município.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidades permanentes de aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Pública, conforme justificativa constante neste termo.

1.3. Conforme estabelece as normas da lei, informa-se que a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme faculta a lei.

1.4. O contrato ou documento de formalização oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A frota de veículos do Município de Ibirubá é utilizada nas atividades de atendimento das ações administrativas e logísticas das diversas Secretarias Municipais. Atividades essas de extrema necessidade e conseqüentemente a ausência ou descontinuidade das mesmas pode causar danos irreversíveis aos usuários envolvidos e assistidos.

Diante do exposto acima, justifica-se a necessidade da Administração em adquirir peças, acessórios e mão de obra especializada para a devida manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, sendo estes imprescindíveis para o bom andamento do transporte e dos serviços do Município.

As peças e acessórios serão utilizados na manutenção, conservação e eventuais recuperações dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, a fim de mantê-los em boas condições de uso, garantindo assim a segurança no transporte de funcionários, estudantes, pacientes, e outras pessoas, que necessitam de locomoção, e nas demais ações públicas que demandem de atividades executadas com os referidos veículos.

Tal contratação tem a finalidade de atender a demanda das Secretarias Municipais, a fim de suprir as necessidades corriqueiras de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, máquinas pesadas e equipamentos, as quais requerem uso desse objeto para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Ressalta-se que o Município de Ibirubá-RS não dispõe de estrutura, de instalações, equipamentos e ferramental necessário para a manutenção e reparos dos veículos de sua frota, com a finalidade de manter em operação aproximadamente 100 (cem) veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões necessários para sua atuação no âmbito de sua competência.

De antemão, a manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, tapeçaria, chapeação, pintura, bem como os serviços de reboque e guincho, conserto, troca e vulcanização de pneus podem ser administrados por uma única empresa e um único contrato, considerando em todo caso o déficit de pessoal para o acompanhamento dos contratos e gerenciamento dos mesmos no sistema, bem como a eficiência no fornecimento dos serviços e produtos necessários, dando dinamicidade a administração pública e liberando pessoal, que seria utilizado no acompanhamento de vários processos e na fiscalização desses processos para atender outras demandas. A otimização do processo de manutenção corretiva e preventiva dos veículos e máquinas pesadas da Administração Pública, através do fornecimento de mão de obra e peças, por acesso facilitado a uma

rede de serviços, facilitará a conservação e manutenção dos inúmeros veículos e máquinas utilizados no dia a dia no Município de Ibirubá-RS. Desta maneira, esse modelo de contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal, contratados através de processo licitatório na modalidade de pregão, bem como os vários órgãos da administração estadual e municipal, os quais possuem os serviços ofertados por várias empresas diferentes. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República. Portanto, objetiva essa contratação a centralização desses tipos de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes, além de proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demandas existentes, também reduzindo muito a possibilidade de eventuais falhas por parte do particular ou da administração na condução e na execução desses serviços.

A contratação em epígrafe visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre os serviços necessários para que os veículos automotores sejam utilizados com a devida eficiência. A contratação pretendida é de um sistema de gestão de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, mediante prestação de serviço de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, enquadrando-se como serviços comuns, nos termos da lei.

Assim sendo, há motivação para licitar o referido objeto, com a finalidade de atender às necessidades das diversas Secretarias e demais Órgãos que compõem a esfera administrativa do Município de Ibirubá-RS, pelo período de 12 (doze) meses.

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota à serviço das Secretarias Municipais, pois são os órgãos da Administração direta municipal os encarregados de atuar na prestação de serviços públicos na sua competência, trabalhando preventiva e corretivamente para melhoria de vida da população.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

3.1. Enquadramento da contratação:

3.1.1. Com relação à licitação, deverá ser adotada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e que sejam atendidas todas as demais condições mínimas exigidas na forma da Lei n.º 14.133/2021, sendo o prazo da validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias.

3.1.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, em conformidade com a lei que rege o tema.

Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente a necessidade de cada peça/acessório e o quantitativo a ser demandado pela Administração, e, que por parte da Administração Pública não há possibilidade e utilidade em detalhar todas as peças de cada um dos veículos de sua frota, devido à imprevisibilidade de utilização, podendo ou não serem necessárias, além da diversidade de modelos e marcas. Observem que impossibilidade de estabelecer quantidades fixas de contratação, porque dependente do implemento de condições futuras, não se confunde com impossibilidade de planejar a contratação pública.

4 – DO QUANTITATIVO:

A quantidade de peças e serviços será de acordo com a necessidade da Administração Pública. Entretanto, para controle da despesa, o limite a ser pago com a realização do objeto desta licitação, para um período de 12 (doze) meses, será de R\$ 2.100.031,21 (Dois milhões, cem mil e trinta e um reais e vinte e um centavos), levando em consideração o valor global máximo aceitável para esta contratação, conforme relatório do movimento de empenhos da conta de despesa em manutenção e conservação de veículos, no período dos últimos 02 (dois) anos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ANO BASE	VALOR MATERIAL	VALOR SERVIÇOS	VALOR TOTAL
2022	1.165.000,00	983.017,00	2.148.017,00
2023	1.087.420,92	964.624,51	2.052.045,43

Observação:

- Valor médio dos gastos com manutenção preventiva e corretiva de dois anos (2022/2023).
- O valor estimado para o presente processo licitatório, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento futuro.

5 - DAS CONDIÇÕES DE APURAÇÃO DE PREÇOS:

- 5.1. A Contratada deverá fornecer a Prefeitura Municipal, à época da assinatura do contrato, o Catálogo/Lista de Preços de peças e acessórios, estabelecidos pelos fabricantes de veículos preferencialmente através de sistema informatizado, bem como a qualquer tempo, quando houver majoração de preços das respectivas tabelas (**Sistema Audatex, Órion, tabela Molicar, Traz Valor**, ou outro instrumento hábil equivalente técnico);
- 5.2. Para a aquisição de qualquer peça ou acessório, o Contratante solicitará da Contratada, orçamento detalhado, com denominação, quantidade e preço de peças, bem como a previsão de tempo necessário para a entrega dos itens solicitados;
- 5.3. O prazo para apresentação do orçamento, por parte da Contratada, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do recebimento da solicitação;
- 5.4. O Contratante poderá recusar, em todo ou em parte o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, ficando a Contratada obrigada a executar ou fornecer apenas o que for aprovado;
- 5.5. No orçamento solicitado deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
- 5.5.1. Descrição de cada item;
- 5.5.2. Unidade de contratação de cada item;
- 5.5.3. Código ou numeração específica da montadora/fabricante;
- 5.5.4. Tabela oficial da montadora/fabricante, com validade atualizada.
- 5.5.5. Preço final, incluso todos os impostos, taxas, tributos encargos, ônus e frete.
- 5.6. Todos os impostos e demais despesas necessárias ao fornecimento das peças, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete para entrega e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, será de responsabilidade da Credenciada.
- 5.7. Compromete-se a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento das peças, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5.8. Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos do presente processo licitatório.
- 5.9. Compromete-se a enviar, após solicitação da Contratante, apuração dos valores de acordo com tabela oficial das montadoras ou do Sistema Audatex, Órion, tabela Molicar, Traz Valor ou outro instrumento hábil equivalente técnico e a entregar peças genuínas e/ou originais de fábrica.
- 5.10. Os serviços a serem realizados na frota será através de sistema de Autogestão, utilizando-se site operacional de navegação, o qual propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como novas solicitações de serviços. O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pela CONTRATANTE;
- 5.11. As atividades serão realizadas por prestadores de serviço, empresas e de fornecimento de materiais da área solicitada, credenciados pela contratada, sob responsabilidade técnica da empresa contratada que realizará a gestão, conforme estabelece este TR, e será implementado mediante implantação, operação e acesso a sistema específico, informatizado e integrado de administração, cuja base de operação preferencial por parte do usuário seja a internet com disponibilidade de interface web e mobile/aplicativo;
- 5.12. Os serviços a serem realizados pelo software consistem no cadastramento amplo e irrestrito, da rede credenciada de empresas e profissionais que atuam na consecução do objeto da presente contratação;
- 5.13. O valor dos serviços e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas empresas e prestadores de serviço, cadastradas no sistema via web, com no mínimo de 03 (três) orçamentos, para análise e aprovação do serviço pela CONTRATANTE;
- 5.14. Em casos em que a prestação de serviço orçado esteja com apenas um orçamento, poderá ser apresentado uma cesta de preços contendo desde avaliação de valores em tabela de referência, valores praticados no mercado aferidos em sites especializados, valores praticados em serviços ou fornecimento análogos em outros órgãos.

- 5.15. Prestará os serviços a empresa credenciada que apresentar a proposta mais vantajosa, com as melhores condições financeiras e técnicas, garantias de execução e profissionais habilitados.
- 5.16. A proposta mais vantajosa pode ser também aquela que apresentar menor prazo de execução e o CONTRATANTE apresentar justificativa para a contratação.
- 5.17. Caberá a CONTRATANTE analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício e garantias de execução e somente então a CONTRATANTE autorizará empresa ou prestador de serviço credenciado a efetivação do serviço;
- 5.18. Os credenciados para a execução dos serviços deverão realizar os orçamentos contendo as necessidades e exigência constantes na Ordem de Serviço, e de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.19. As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, somente após a aprovação da execução dos serviços/fornecimento das peças, por parte da Municipalidade;
- 5.20. As credenciadas, via sistema, deverão fornecer tanto em seus orçamentos, quanto após realizados os serviços, a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;
- 5.21. A CONTRATANTE poderá, inclusive, caso for mais vantajoso, ordenar que seja realizada, quando da aquisição de peças, em mais de um fornecedor.
- 5.22. A empresa vencedora da Licitação deverá providenciar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, caso não estejam ainda credenciados, rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema informatizado;
- 5.23. Nos demais municípios do Rio Grande do Sul, não é necessário o credenciamento dentro do prazo de trinta dias, podendo a contratante solicitar credenciamento conforme demanda, no prazo solicitado pelo contratante.
- 5.24. Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;
- 5.25. Para execução dos serviços técnicos de conservação da frota da CONTRATANTE somente serão aceitas oficinas credenciadas pela CONTRATADA;
- 5.26. Fornecer no orçamento a relação de peças e marca dos componentes e materiais a serem trocados, os custos e a quantidade de hora (s) para avaliação da CONTRATANTE
- 5.27. A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de conservação, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;
- 5.28. O sistema tecnológico integrado viabilizará o crédito para pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão-de-obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos do Poder Executivo Municipal, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pela Secretaria Municipal solicitante, através do Gestor de Frota;
- 5.29. Os consertos emergenciais, quando necessários para os casos de ambulâncias e ônibus escolares, terão prioridade de urgência e deverão ser realizados de imediato;
- 5.30. O valor dos serviços, fornecimento de peças, componentes e materiais serão informados, quando da elaboração dos orçamentos, pelas oficinas cadastradas no sistema via web e app, com 03 (três) orçamentos ou composição de cestas de preços com orçamentos, tabela oficiais de referência e outros orçamentos praticados no mercado que sejam análogos aos solicitados pela CONTRATANTE, para análise e aprovação do serviço;
- 5.31. Caso algum material não esteja de acordo com especificações de qualidade pode ser exigido a troca e novo orçamento para balizamento dos preços e garantia da vantajosidade;
- 5.32. Os diagnósticos a serem realizados para a avaliação dos problemas apresentados no veículo serão contratados junto a empresas credenciadas e os valores a serem pagos serão aqueles estabelecidos em tabela oficial.
- 5.33. É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação e diagnóstico em mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais.
- 5.34. Caso a CONTRATANTE opte por levar o veículo apenas a uma oficina credenciada, o estabelecimento deverá observar os requisitos para a expedição da Ordem de Serviço a partir da qual as demais credenciadas deverão elaborar orçamentos para fins de comparação de valor;
- 5.35. A CONTRATANTE poderá, inclusive, caso for mais vantajoso, ordenar que seja feito o serviço em um estabelecimento e adquirir as peças em outro;

- 5.36. A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;
- 5.37. Caso o veículo não tenha condições de deslocamento por conta de pane mecânica ou similar, a CONTRATANTE pode solicitar a CONTRATADA os serviços de guincho, abrindo ordem de serviço para tal solicitação e os valores a serem pagos deste serviço serão por conta da CONTRATANTE.
- 5.38. Para os serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela CONTRATADA, desde que haja a expressa autorização do fiscal responsável da CONTRATANTE.
- 5.39. As peças e acessórios deverão ser novos. E serão aceitas apenas as que sejam de “Linha de Montagem” devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia e entregues com a embalagem original. Itens reconicionados ou similares (empresas credenciadas pelo Detran) só serão aceitos mediante autorização do Gestor de Frota, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores e somente após demonstrada a vantagem no custo- benefício, observados os prazos de garantia;
- 5.40. Em caso de peças usadas com garantia dos DETRAN’s, somente será autorizada após demonstrada a vantagem custo-benefício e ou ainda levando-se em conta urgência dos serviços a serem executados e após a autorização a aquisição pelo Gestor de Frota;
- 5.41. As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço para fins de averiguação, sendo as Empresas Credenciadas as responsáveis pelo devido descarte das mesmas;
- 5.42. A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela Credenciada, o qual deve proporcionar campo para que a credenciada informe detalhadamente todos os serviços realizados no veículo, informando também, se for o caso, as peças substituídas e o tempo de duração dos serviços;
- 5.43. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelas oficinas, sob a pena de descredenciamento;
- 5.44. O contrato deverá prevê a disponibilização de sistema de gestão online sob o controle da contratante;
- 5.45. O prazo para atendimento e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.46. Caberá a CONTRATANTE analisar os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após apreciação, a CONTRATANTE autorizará a oficina credenciada a efetivação do serviço;
- 5.47. Para execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva da frota, a CONTRATANTE só aceitará as oficinas credenciadas pela CONTRATADA que atendam aos requisitos mínimos exigidos nos itens neste termo de referência;
- 5.48. O estabelecimento credenciado para avaliação e diagnóstico dos veículos deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 5.49. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de mais orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

6 - DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA E SUAS OPERACIONALIDADES

- 6.1. Fornecer registro informatizado em tempo real dos dados de manutenção, acesso a orçamentos, emissão de ordens de serviço, e demais funcionalidades do sistema objeto deste edital, disponíveis para consulta via web e app;
- 6.2. O sistema a ser utilizado deverá ser elaborado em ambiente web, compatível com o sistema operacional de informática usado pela CONTRATANTE e APP-Applicativo que permita obter informações de frota em rede credenciada própria, fornecendo logins com suas respectivas permissões de usuário, proporcionando o controle total sobre as operações de manutenções, identificando os veículos, condutores e prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento;
- 6.3. Mediante acesso em plataforma Windows (desktop), através dos navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox, Internet Explorer ou Edge;
- 6.4. Acesso pela mesma forma através dos referidos navegadores via smartphone, com aplicativo com registro nas lojas Android/IOS, acessados via smartphone;
- 6.4.1. O acesso por aplicativo é fundamental por conta de que nem todos os prestadores de serviços, gestores e/ou usuários têm acesso a computador em seu local de trabalho ou necessitam fazer login no sistema no local que se

encontram no momento. Portanto o uso do app no celular é fundamental para o recebimento e envio de orçamentos e de todas as outras funcionalidades do sistema.

6.5. O sistema deverá, também, interagir com os usuários, gestores e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso determinados pela CONTRATANTE;

6.6. Disponibilizar acesso ao Gestor, e níveis de acesso para aprovadores no sistema, possibilitando também a emissão e consulta de relatórios;

6.7. O sistema deve permitir obter informações dos serviços, com logins com suas respectivas permissões de usuário, proporcionando o controle total, acompanhamento, evolução, finalização e avaliação das operações, gerando histórico detalhado e observando o prazo de atendimento;

6.8. Deve possibilitar o cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível e outros do interesse do Poder Executivo Municipal;

6.9. Deve realizar o envio de e-mail com alerta de transações realizadas na ordem de serviço (cotações, pedido de aprovação, etc.);

6.10. Deve enviar mensagem em sms e por meio do whatsapp comunicando sobre ordens de serviço, avisos e comunicados referentes aos serviços prestados;

6.11. O sistema deverá possibilitar utilização de ferramenta de avaliação dos prestadores de serviço, empresas credenciadas e dos serviços executados. Exemplo:

-Avaliação com 1 Estrela – Muito insatisfeito. Não atende aos requisitos.

-Avaliação com 2 Estrelas – Insatisfatório. Abaixo do esperado.

-Avaliação com 3 Estrelas – Regular. Atende mas com ressalvas.

-Avaliação com 4 Estrelas – Bom. Atende as expectativas.

-Avaliação com 5 Estrelas – Excelente. Totalmente eficaz e eficiente.

6.11.1. Estas avaliações por parte do órgão público irão o indicar o nível de qualidade dos serviços oferecidos por estabelecimento;

6.11.2. Caso um prestador de serviço ou fornecedor tenha três avaliações negativas, será excluído da rede credenciada, sendo assim, deve ser apresentado no sistema o modelo de contrato que estabelece a relação privada da rede credenciada com a CONTRATADA;

6.12. Emissão de relatórios operacionais, gerenciais e financeiros, em planilhas editáveis (.xls, .ods, etc.), de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, identificando o veículo, o condutor, o estabelecimento, a data e o horário da transação;

6.13. O sistema deverá possibilitar a emissão de histórico de manutenção de veículo – valor das peças, mão de obra, valor total dos serviços, placa, estabelecimento, garantias de peças e mão de obra, são apresentadas todas as transações realizadas durante o mês, podendo ser aplicadas, de imediato, medidas corretivas e preventivas;

6.14. Permitir, através do sistema via internet e app, pela abertura da primeira ordem de serviço a cotação desta com no mínimo mais duas outras oficinas;

6.15. O sistema deve abrir espaço para o Gestor de Frota analisar os orçamentos realizados pela Contratada, com a realização de três orçamentos, baseado no valor de mercado, com possibilidade de aprovação, total ou parcial por parte do mesmo;

6.16. O sistema deve apresentar, em sua funcionalidade ou de forma integrada, a gestão de abastecimento e no prazo de 30 dias quando a CONTRATANTE informar interesse em iniciar o uso deste serviço, rede credenciada para este fim;

6.17. Caso seja utilizado o sistema de gestão de abastecimento, este não terá nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

6.18. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso através da internet, por meio de senha administrada pela Secretaria Municipal, conjuntamente com os responsáveis pelos Setor(es) de Frota das Secretarias do município, permitindo emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

6.19. O sistema deverá permitir o credenciamento dos prestadores de serviços autônomos, como borracheiro, eletricitas, lavagens de carro e todos profissionais liberais e empresas que sejam compatíveis com o objeto deste edital;

6.20. Possibilitar o atendimento por telefone, e-mail e chat, além do presencial dos responsáveis pela gestão;

6.21. Fornecer sistema tecnológico, web e App-Applicativo, integrado para ficar disponível para a CONTRATANTE visualizar a quitação dos serviços de manutenção da frota junto às oficinas credenciadas;

6.22. Mostrar e armazenar as ordens de serviços cadastradas;

- 6.23. Interface digital – oficina x cliente x contratada;
- 6.24. Fornecer orçamento eletrônico;
- 6.25. Fornecer data base dos orçamentos (históricos);
- 6.26. Fornecer histórico de manutenção por veículo;
- 6.27. O sistema deve ter espaço para Chamadas Emergenciais, para casos de consertos de urgência, que atendam a necessidade do funcionamento dos veículos do órgãos públicos.
- 6.28. Fornecer relatório de consertos de chamadas e socorro emergencial;
- 6.29. Fornecer relatório do sistema de abastecimento;
- 6.30. Registro de garantia de peças-serviços;
- 6.31. Histórico dos orçamentos;
- 6.32. Relatório de custos por modelo/departamento;
- 6.33. Comparação de orçamento para análise de histórico;
- 6.34. Cotação online – que promove transparência nos dados de informações, velocidade na operação, automatização do processo;
- 6.35. Cadastro dos veículos e usuários;
- 6.36. Relatório de inconsistências;
- 6.37. Relatórios de operação de manutenção;
- 6.38. Utilização de peças e serviços por estabelecimento;
- 6.39. Abrir ordem de serviço conforme demanda necessária da Contratante, com possibilidade de incluir fotos do local onde deverá ser prestado o serviço e demais informações que julgar necessárias;
- 6.40. Na ordem de serviço deve ter a possibilidade de inclusão de fotos dos serviços e peças a serem realizados e dos serviços concluídos e das peças que foram trocadas;
- 6.41. Sistema deve prever tempo estimado de serviço colocando o início e fim da prestação do serviço;
- 6.42. O sistema deve ter gráfico de evolução da execução dos serviços;
- 6.43. O sistema de gestão verificará novos problemas alegados na execução, e comunicará aos prestadores de serviço, que farão avaliação e emitirão o respectivo orçamento para abertura, quando necessário de nova Ordem de Serviço, e conterà campo específico, submetendo-o à aprovação do fiscal do contrato e do órgão contratante;
- 6.44. O sistema deve ter inclusão dos pagamentos realizados pela CONTRATANTE a CONTRATADA com acesso da informação a REDE CREDENCIADA;
- 6.45. O sistema deve dar acesso a CONTRATANTE aos pagamentos realizados a rede credenciada, com a possibilidade de emitir relatório mensal;
- 6.46. Como a contratação do sistema será com a CONTRATADA esta deverá emitir todas as Notas Fiscais de cobrança dos serviços ou peças fornecidas direto para a CONTRATANTE;
- 6.47. Deve ter sistema de segurança certificado SSL;
- 6.48. O sistema deve permitir o backup dos dados e planilhas possam ser importados para arquivos Excel ou similares e para outros sistemas já utilizados pela Administração Pública;
- 6.49. Possibilitar acesso aos órgãos de controle e fiscalização externa e interna;
- 6.50. Ter abas de acesso com os seguintes títulos: Dashboard, Usuários e Atas;
- 6.51. O acesso e utilização do sistema será precedido de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção e ajustes que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto;
- 6.52. O sistema deve conter contato eletrônico para a rede credenciada para dar o aceite quando do cadastro do fornecedor, e com as condições estabelecidas de funcionamento e pagamento, tanto na versão web, quanto na versão por app-aplicativo;
- 6.53. O sistema deve permitir cancelar um orçamento aprovado e escolher o segundo da lista caso o vencedor da referida ordem de serviço venha a desistir da realização do serviço ou fornecimento;
- 6.54. O sistema deve ter nas ordens de serviço, filtros por tipo de serviço, distinguindo veículo leves e pesados, maquinários e implementos, conforme necessidade da Contratante;
- 6.55. O sistema deve permitir filtros aos fornecedores de peças ou serviços, por Município e Estados do país, desde que em consonância com o órgão público;
- 6.56. O sistema deve permitir que os fornecedores e prestadores de serviços possam anexar mais de um arquivo nos orçamentos, como fotos das peças e acessórios e serviços, comprovantes, documentos de garantia, documentos de rastreabilidade ou vídeos e outros;

6.57. O sistema deve possibilitar que caso haja preferência por conta de vantajosidade técnica de prazo de execução de serviços ou fornecimento de peças, possibilite ao Gestor de Frota optar pelos orçamentos de maior valor, desde que a vantajosidade esteja na celeridade de entrega ou urgência do conserto de veículo, mediante justificativa preenchida em campo específico para este fim e registro nas ocorrências da Ordem de Serviço, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

6.58. Nas Ordens de Serviço deve ter incluso campo de geolocalização, inclusive com fotos para melhor definição de como proceder, para que o Órgão Público informe de maneira assertiva onde o veículo ou máquina pesada se encontra para ser removido e poder realizar a avaliação e diagnóstico, possibilitando que o fornecedor ou prestador de serviço faça a remoção ou o conserto no próprio local;

6.59. O Sistema deve possibilitar o fornecimento de uma senha padrão para os fornecedores, prestadores de serviços e demais usuários indicados pela Contratante realizarem o primeiro acesso à plataforma, sendo que esta deverá ser enviada por e-mail, sms ou WhatsApp do próprio solicitante;

6.60. O Sistema deve ter campo específico para inserção de texto, imagens ou vídeos, para que o prestador de serviço ao iniciar a realização de um conserto e identifique causas maiores do que as apresentadas no diagnóstico, como o fornecimento de novas peças e novos serviços, possa comunicar o Gestor de Frota antes da execução.

6.60.1. O Gestor de Frota deverá consistir as informações apresentadas e poderá aprovar ou reprovar os apontamentos, podendo a consistência ser realizada por técnico destacado pelo Gestor de Frota de forma presencial ou online e com a realização de uma Ordem de Serviço complementar;

6.61. O Sistema deverá contemplar a possibilidade de parametrização do prazo de execução de Ordens de Serviços normais ou emergenciais, desde que seja exequível com entendimento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.62. O Sistema deverá apresentar ao Contratante e/ou Gestor de Frota e à rede credenciada a visualização do fornecedor ou prestador de serviço que venceu a concorrência de cada ordem de serviço;

6.63. O Sistema deverá apresentar campo específico para inserção de textos, imagens ou vídeos para que o fornecedor ou prestador de serviços possa detalhar as necessidades identificadas. Tais informações serão referenciadas para a criação de uma nova ordem de serviço que tratará da aquisição de peças ou consertos necessários;

6.64. O Sistema deve ter a opção de declínio de cotação por parte do prestador de serviço ou fornecedor e ter um campo para justificar a negativa;

6.65. O sistema deve oferecer de forma integrada os serviços de telemetria veicular - tecnologia que coleta remotamente os dados de um veículo enquanto ele se desloca - quando a CONTRATANTE solicitar este tipo de serviços, terão valores a serem ajustados para iniciar a operação;

6.66. O sistema deve apresentar a possibilidade de aquisição de seguro para a frota de veículos da CONTRATANTE, caso tenha interesse ou necessidade de contratação;

6.67. O sistema deve ter a disponibilidade de locação de veículos leves e pesados;

6.68. O sistema deve prever o conserto e manutenção de peças e acessórios para veículos leves, pesados e implementos que sejam de uso contínuo e que devem ser de uso acoplado;

6.69. O Sistema deve ter Formulários Padrão:

a) De solicitação de peças;

b) De orçamento dos serviços;

7 - DA PROVA DE CONCEITO

7.1. A habilitação definitiva acontecerá após a Prova de Conceito e Consistência e deverá atender as especificações dos itens 6 e 17.25. deste Termo de Referência.

7.2. A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito, na sede da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, visando a aferir o atendimento de requisitos e funcionalidades mínimas do sistema web especificados no Termo de Referência, anexos e proposta ofertada.

7.3. A Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada para este fim pela Contratante.

7.4. Todas as despesas decorrentes de participação na Prova de Conceito são de responsabilidade da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

7.5. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito, informando sobre o atendimento dos requisitos e funcionalidades estabelecidos para o sistema web.

7.5.1. Caso o relatório indique que o sistema web e aplicativo estão em conformidade com as especificações exigidas, e, tendo a licitante comprovado a situação regular de sua habilitação, será declarada vencedora do certame.

7.5.2. Caso seja indicado que a solução foi aprovada com ressalvas, a licitante deve realizar os ajustes necessários no sistema web e disponibilizá-lo para a realização de testes complementares, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de ciência do relatório e convocação pelo Pregoeiro.

7.5.3. Caso o novo relatório indique a não-conformidade da solução tecnológica ajustada às especificações exigidas, a licitante será desabilitada.

7.6. No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próximo licitante classificada para realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

8 - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:

8.1. As peças e acessórios serão solicitadas com suas características gerais, códigos, por item original da montadora e/ou fabricante.

8.2. A Contratada terá o prazo de 24 horas para que retorne, via e-mail, o orçamento para averiguações, com aceitação ou contestação pelo Contratante, caso verifique:

8.2.1. Prática de preços fora do mercado e/ou do firmado nos catálogos;

8.2.2. Inversão ou mudança nos códigos dos catálogos no sentido de burlar os preços aplicados;

8.2.3. Quaisquer outras atitudes que não venham de encontro com as condições contratuais.

8.3. Para os casos de catálogo e tabelas eletrônicas, a Empresa Contratada deverá disponibilizar endereço virtual, chave e senha de acesso. Caso não haja disponibilidade web, deverá apresentar tabela em arquivo digital (por meio de software), com certificado de autenticidade, com data de atualização, emitido pela Concessionária/Fabricante.

8.4. As peças e acessórios deverão ser novos. E serão aceitas apenas as que sejam de “Linha de Montagem” devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia e entregues com a embalagem original. Itens reconicionados ou similares (empresas credenciadas pelo Detran) só serão aceitos mediante autorização do Gestor de Frota, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores e somente após demonstrada a vantagem no custo- benefício, observados os prazos de garantia.

8.4.1. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

8.4.2. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

8.5. As empresas deverão apresentar comprovação que são fornecedoras do setor, para fornecimento de peças e acessórios automotivos e apresentar Atestado de boas práticas emitido por Empresas ou Órgãos Públicos onde tenham atuado ou atua no mercado objeto da contratação.

8.6. As empresas deverão estar sediadas num raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros estabelecidos a partir da localização do Centro Administrativo, sediado na Rua Tiradentes, nº 700, Bairro Centro, Ibirubá-RS.

8.7. A Administração se reserva o direito de pesquisar preços para confirmação das tabelas enviadas, sendo obrigação da Empresa Contratada comprovar os preços apurados, a adequação com valores de mercado e a entrega de peças genuínas e originais, sob as penas previstas neste edital e judicial inclusive.

8.8. PRAZO PARA ENTREGA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: máximo 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

8.9. PRAZO DE GARANTIA dos serviços, peças e acessórios: Mínimo **06 (seis) meses** contados, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal;

8.10. No caso de veículos pesados, a garantia dos serviços, peças e acessórios aplicados é de no mínimo 03 (três) meses ou 500 (quinhentas) horas trabalhadas, contados do recebimento do veículo devidamente consertado e aprovado pelo fiscal;

8.11. Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste edital, será adotada esta como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

8.12. O prazo de garantia para os serviços, peças de retífica de motor, será de no mínimo 06 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros rodados para veículos;

8.13. Para os serviços de chapeação e pintura o prazo é de 12 (doze) meses;

8.14. Os prazos relacionados nesta seção serão contados a partir da entrega do serviço registrado no sistema;

8.15. Todos os serviços executados com imperícia serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

9 - DOS PRAZOS

9.1 A implantação/disponibilização do sistema deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos, materiais e logística à operação do sistema, bem como o cadastro e treinamento dos usuários.

9.2. O início efetivo dos serviços dar-se-á com a implantação/disponibilização do sistema, devidamente testado e aprovado pela Contratante.

9.3. A Contratada deverá apresentar, para aprovação da Contratante, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação/disponibilização do sistema.

10 – DO SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO:

10.1. Prestar suporte técnico por meio de Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC por telefone, internet e atendimento eletrônico, por meio de central de atendimento, com custo a cargo da CONTRATADA, a fim de orientar à CONTRATANTE diante de quaisquer problemas quanto ao uso do sistema informatizado.

10.2. Caso não seja possível a resolução da problemática por meio de telefone, deverá ser possível a marcação de encontro via aplicativo de videoconferência/assistência remota, para que então seja possível a resolução do problema.

10.3. O atendimento telefônico deverá ser disponibilizado, no mínimo no horário das 8h às 18h, 07 (sete) dias por semana;

10.4. Deverá ser fornecido treinamento presencial para o uso do sistema informatizado tanto para a Contratante, quanto para as empresas credenciadas.

10.5. Para a Contratante, antes do início do uso do sistema deverá ser marcado encontro presencial em local indicado pela Contratante com preposto instrutor da Contratada para que seja demonstrado o uso do sistema informatizado, devendo serem explicadas todas as funcionalidades do sistema, como abertura de ordem de serviço, aprovação de ordem de serviço, relatórios e demais funcionalidades.

10.6. A contratante deve garantir os treinamentos e orientações quanto ao uso do sistema, seja de forma presencial ou videoconferência;

10.7. O suporte técnico deverá estar disponível com a mesma resolutividade tanto para a Contratante quanto para a Rede Conveniada;

10.8. Prestar atendimento personalizado e preferencial.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação serviço;

11.2. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.3. Efetuar mensalmente à contratada os pagamentos relativos aos serviços realizados no período

11.4. Acompanhar e fiscalizar o contrato, durante sua vigência, comunicando à Contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

11.5. Proceder à publicação resumida do instrumento do contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

11.6. Realizar o pagamento dos serviços prestados até o 10 dia útil de cada mês, sob pena de multa e aplicação de juros;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Realizar a prestação dos serviços de acordo com o objeto do presente termo de referência e pagar a rede credenciada no máximo três dias após o recebimento da CONTRATANTE;

12.2. Garantir a veracidade dos dados registrados, armazenados e apresentados em relatórios. Caso haja equívocos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

12.3. Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo Contratante, concernentes à execução do contrato;

12.4. O atendimento dos serviços deverá ocorrer por intermédio de rede de empresas, profissionais autônomos e fornecedores credenciados, disponibilizada pela empresa CONTRATADA;

12.5. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o credenciamento, em até 15 (quinze) dias corridos, de novos estabelecimentos;

- 12.6. Credenciar junto ao Contratante um responsável, denominado responsável técnico, para auxiliar na execução do contrato, ser o responsável pela execução dos serviços, emitir os relatórios necessários e solicitados pela Contratante, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do contrato;
- 12.7. Ministrará sem qualquer ônus adicional para o Contratante todos os treinamentos necessários aos gestores operacionais do contrato, bem assim aos demais usuários envolvidos, com vistas a garantir a devida utilização do sistema, bem como disponibilizar uma cópia do manual de utilização do sistema de gestão, em língua portuguesa;
- 12.8. Garantir a manutenção permanente do sistema de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços, bem como todas as despesas e custos, diretos e indiretos, requeridos para a sua execução;
- 12.9. Disponibilizar suporte técnico com atendimento 8 horas por dia, 7 dias por semana, bem como indicar o nome do consultor técnico responsável pelo contrato, a fim de garantir toda e qualquer comunicação entre as partes, fornecendo sempre que necessário as devidas instruções aos usuários do sistema;
- 12.10. Permitir a troca periódica ou validação de senha pessoal de acesso ao sistema;
- 12.11. Disponibilizar sem qualquer custo adicional todas as atualizações e alterações no sistema utilizado.
- 12.12. Para fins de back-up, armazenar os dados em servidor virtual – nuvem - a fim de garantir todos os dados dos eventos cadastrados no sistema informatizado;
- 12.13. Analisar as solicitações do Contratante no tocante a modificações, inclusões e customizações nos relatórios gerenciais e de controle, bem assim na forma de consulta ou exibição dos dados, disponibilizando estas alterações, sempre que houver viabilidade, sem qualquer custo adicional;
- 12.14. Assegurar o reembolso a todos os prestadores de serviço e estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada e tiverem fornecido ou prestado serviço a contratante, apresentando mensalmente quando a contratada exigir os devidos comprovantes fiscais;
- 12.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 12.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado pelos prestadores de serviço credenciados, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive decorrentes de serviços prestados ou material fornecido com má qualidade ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após o vencimento do contrato;
- 12.17. Executar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ordens de serviços de Urgência e Emergência;
- 12.18. Fiscalizar os serviços prestados pela rede de credenciados objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade. Caso algum dos credenciados pela Contratada não esteja atendendo às necessidades do Contratante de maneira satisfatória, a mesma deverá providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo **de 15 (quinze) dias;**
- 12.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante a vigência do Contrato, sem ônus à CONTRATANTE, programa de capacitação dos gestores envolvidos na utilização do sistema, sempre que solicitado;
- 12.20. A empresa vencedora deverá disponibilizar uma central de atendimento;
- 12.21. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados e produtos oferecidos pelas credenciadas, uma vez que o vínculo contratual do Município será mantido com a gerenciadora e não com as credenciadas;
- 12.22. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento da rede credenciada;
- 12.23. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações para comprovação, sempre que necessário, com a CONTRATANTE;
- 12.24. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 12.25. Observar as normas de Segurança e Qualidade, dentre as quais:
- 12.25.1. Manter, por tempo indeterminado ou até autorização em contrário da Municipalidade, a devida confidencialidade, requerida ou não, de quaisquer dados e/ou informações pertencentes a o Município ou por ele tratados ou custodiados e aos quais a contratada e seus representantes terão acesso ou conhecimento, incluindo aqueles relativos aos negócios existentes ou em desenvolvimento pelas partes, seja verbalmente, por escrito ou visualmente (inclusive mantendo sigilo interno, quando aplicável, necessário ou solicitado), não os comercializando, reproduzindo, cedendo ou divulgando para pessoas não autorizadas a acessá-los ou conhecê-los, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, sejam quais forem os meios ou formas utilizados – exceto quando necessário, justificável e autorizado pela Municipalidade ou pelo Poder Judiciário;

12.26. A CONTRATADA deverá atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações do MUNICÍPIO, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.

13 - DAS PENALIDADES:

13.1. Com fundamento nas penalidades previstas na Lei 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 - Multa de:

13.1.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou cobrado judicialmente.

13.3. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14 - SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

15 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do credenciamento, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

16 – GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

16.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato será acompanhada pela Gestora de Contratos e fiscalizada por servidor(es) público(s) devidamente constituído(s) por portaria.

16.7. A fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

16.7.1. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

16.7.3. O Fiscal informará ao Secretário Municipal, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

16.7.4. O Secretário Municipal acompanhará os registros realizados pelo Fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

16.7.5. O Fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16.7.7. O Fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16.8. A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

16.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

17 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

17.1. A Empresa Contratada deverá atestar experiência no serviço de administração automatizada de frota de veículos – automóveis tipos passeio, pick-up, van, caminhões leves e pesados, ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas -, incluído o gerenciamento de manutenções (preventiva e corretiva), contemplando o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica automotiva em geral, serviço de guincho/reboque, manutenção elétrica, sistema de ar condicionado, chapeação, funilaria, pintura, borracharia (conserto, troca e vulcanização de pneus), estofamento, tapeçaria, vidraçaria e mão de obra correspondente, em rede de serviços especializada.

17.2. A Contratada deverá possuir, obrigatoriamente, rede de oficinas credenciadas no Estado do Rio Grande do Sul, e principalmente na região onde está inserido o Município de Ibirubá-RS, propiciando maior concorrência de preços na prestação dos serviços.

17.3. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível, mediante solicitação da Contratante, e sem qualquer ônus, outros estabelecimentos para manutenções preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas pesadas, sempre que houver interesse da Contratante, considerando-se o prazo para credenciamento de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da solicitação da Contratante, podendo ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da Contratada e aceita pela Contratante, que indicará o período da prorrogação concedida.

17.4. A Contratada deverá providenciar, sempre que solicitado pela Contratante, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada na região não esteja dentro dos limites máximos estabelecidos no Termo de Referência e proposta da licitante vencedora, ou ainda por quaisquer outras questões técnicas ou operacionais, observando-se os prazos descritos no item anterior.

17.5. A Contratada deverá disponibilizar uma rede credenciada que cubra, no mínimo, as marcas Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Caterpillar, Iveco, JCB, Dynapac, Mercedes Benz, Fiat Allis, Renault, XCMG, Chery, Ford Caminhões/Microônibus, Agritec, Kamatsu, New Holland, Randon, Husqvarna, Volkswagen Caminhões/Ônibus, Peugeot, Volvo, Valtra. A relação de marcas não é exaustiva, podendo a contratante adquirir veículos/máquinas/equipamentos de outras marcas, devendo a Contratada, após solicitação, ampliar a rede, caso ainda não tenha credenciada especializada na marca.

17.6. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos originais e/ou genuínos, para itens de segurança, peças e acessórios para itens de acabamento, quando autorizadas pela Contratante.

17.7. As peças e acessórios deverão ser novos. E serão aceitas apenas as que sejam de “Linha de Montagem” devidamente certificadas (genuínas ou originais), acompanhadas de certificados de garantia e entregues com a embalagem original. Itens reconicionados ou similares (empresas credenciadas pelo Detran) só serão aceitos mediante autorização do Gestor de Frota, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores e somente após demonstrada a vantagem no custo- benefício, observados os prazos de garantia.

17.7.1. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

17.7.2. considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

17.7.3. As oficinas e concessionárias integrantes da rede credenciada pela Contratada deverão proceder a entrega das peças substituídas nos veículos ao Gestor de Frota do Município, ou descartá-las quando autorizadas pelo mesmo.

17.8. Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Administração Pública, na pessoa do Gestor de Frota, indicado pela Contratante, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

17.8.1. Na hipótese acima prevista, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a executar os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada à Contratada a aceitação pelo Gestor de Frota.

17.9. A Contratada deverá manter também credenciamento de empresas prestadoras dos segmentos de serviços a seguir listados, caso as próprias oficinas credenciadas não os detenham:

- Concessionárias autorizadas das marcas de fabricantes de veículos que compõem a frota da Prefeitura de Ibirubá-RS, de forma que seja mantida a garantia de fábrica, para veículos novos;
- Empresa especializada no fornecimento e serviços de adesivos/adesivagem, plotagem, envelopamento automotivo nos padrões da Administração Pública Municipal;
- Empresa especializada no fornecimento de cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículos automotores;
- Empresa especializada no fornecimento de placas de identificação e tarjetas para todas as marcas e modelos de veículos da Prefeitura Municipal, no padrão estabelecido pelo CONTRAN;
- Empresa especializada na colação e retirada de películas de controle solar para veículos automotores, que atendam às regulamentações do CONTRAN;
- Empresa especializada no serviço de socorro mecânico, através de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal;
- Empresa especializada no fornecimento de peças e serviços referentes à tapeçaria automotiva;
- Empresa especializada nos serviços e fornecimento de peças referentes a alinhamento ou geometria de direção e balanceamento computadorizado, cambagem e câster;
- Empresa especializada nos serviços de borracharia automotiva, conserto e vulcanização de pneus, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve;
- Empresa especializada na manutenção de equipamentos de sinalização de emergência;
- Empresa especializada para manutenção de turbinas de veículos movidos a diesel;
- Empresa especializada para manutenção da parte elétrica;
- Empresa especializada para higienização e manutenção de sistemas de ar condicionado; e
- Empresa especializada no segmento de vidraçaria, apta a realizar substituições de vidros dianteiros, traseiros e laterais, bem como manutenção de máquinas de vidros, elétricos ou manuais, e substituições de espelhos retrovisores.

17.10. A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, indicar outras empresas para prestação dos serviços acima descritos, de modo a ampliar a rede de atendimento, bem como solicitar o credenciamento de empresas especializadas em serviços não descritos acima, desde que vinculados à manutenção e reparação automotiva, nos prazos previstos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

17.11. A Contratada deverá optar pela rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Estar credenciada pela Contratada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

- Devolver os veículos para a contratante em perfeitas condições de funcionamento;
 - Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovados pela Contratante;
 - Prestar garantia de todos os serviços e troca de peças que realizar; e
 - Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas, em respeito à legislação tributária vigente.
- 17.12. A Credenciada pela contratada deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Gestor de Frota designado pela autoridade competente da Contratante.
- 17.13. A Contratada será a única responsável por garantir que as oficinas credenciadas atendam às exigências estipuladas no presente processo licitatório.
- 17.14. A Contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer ato lesivo à frota da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS causado por alguma das empresas conveniadas, no exercício de manutenção prevista no contrato.
- 17.15. Deverão ser priorizadas empresas que atendam à rigorosa observância à legislação ambiental aplicável às suas atividades, conforme legislação vigente, destacando-se os seguintes critérios: Certificado de Licenciamento Ambiental, composto de Licença Prévia (LP,) Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), conforme Art. 18 da Resolução CONAMA 237/97.
- 17.16. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que os fiscais e/ou Gestor de Frota realizem consulta on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o **Sistema Audatex, Órion, tabela Molicar, Traz Valor** ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas.
- 17.17. O valor unitário de cada peça deverá ser igual ou menor ao valor constante no **Sistema Audatex, Órion, tabela Molicar, Traz Valor** ou equivalente técnico, ou ainda na tabela do fabricante, antes da aplicação do desconto contratado.
- 17.18. O valor da hora de cada serviço deverá ser igual ou menor que o valor orçado, ou ainda na tabela do fabricante quando não houver previsão, antes da aplicação do desconto contratado.
- 17.19. As credenciadas integrantes da rede contratada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.
- 17.20. A fiscalização de preços ficará a cargo do Gestor de Frota designado pela Prefeito Municipal, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.
- 17.21. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações do Gestor de Frota, sendo exemplos:
- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
 - Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
 - Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
 - Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, correias de alternador/gerador;
 - Substituição de itens do motor;
 - Limpeza de motor e bicos injetores;
 - Regulagens de bombas e bicos injetores;
 - Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
 - Revisão de fábrica; e
 - Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação do Gestor de Frotas.
- 17.22. A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, sendo exemplos:

- Serviços de retífica de motor;
- Substituição de peças danificadas;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Funilaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Serviço de adesivagem; e
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção veicular.

17.23. O serviço de reboque/guincho de veículos deverá contar com assistência 24 horas, disponível sempre que solicitado pela Contratante, em todo o Estado do Rio Grande do Sul.

17.24. A Contratada deverá realizar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, ou outro por esta indicado, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários pela Contratante, ressalvando-se a possibilidade de realização por meio virtual.

17.25. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade para requisições e recebimentos dos serviços, orçamentos, cotações, aprovações, acompanhamento, extração de relatórios, conhecimento da rede credenciada, análise dos gastos, verificação dos saldos, cadastramento e visualização de todos os dados dos veículos da frota, visualização do histórico de manutenções de cada veículo, dentre outros necessários ao acompanhamento da contratação:

- a) Identificação do veículo automotor rodoviário (assim entendida a identificação do veículo automotor rodoviário e/ou máquina pesada através do seu respectivo número de cadastro);
- b) Identificação do fornecedor (razão social e endereço completo do ponto em que foi efetuada a manutenção/aquisição de peças e acessórios, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- c) Data e hora em que foi realizado o atendimento, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- d) Indicação de manutenções/aquisição de peças e acessórios ocorridas fora dos pontos de atendimento habilitados pela Contratada nos casos excepcionais;
- e) Leitura do hodômetro (assim entendido o registro existente no aparelho que mede a quilometragem percorrida pelo veículo automotor rodoviário até o momento da manutenção/peça/acessórios), leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- f) Identificação do usuário do sistema de manutenção/aquisição de peças e acessórios, por meio magnético e identificado por senha, contendo matrícula do Município (assim entendido o número de identificação funcional do servidor a ser fornecido pelo Município); Na hipótese do meio eletrônico utilizado para a individualização do usuário precisar ser repostado ou substituído, deverá sê-lo às custas da contratada, salvo comprovada culpa ou dolo do usuário. g) Tipo de manutenção (componente do serviço) e o tipo e quantidade da peça e acessório, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- h) Valor gasto com a manutenção/peças/acessórios, nos formatos: por veículo (placa), por Secretaria, por categoria, total da frota;
- i) Identificação do órgão e setor a que pertence o condutor do veículo automotor rodoviário, leiaute será apresentado pelo vencedor e aprovado pela administração;
- j) A metodologia/sistema de trabalho proposto deverá ser capaz de efetivar o bloqueio/desbloqueio/troca da senha em tempo real;
- k) A metodologia/sistema de controle de gastos por usuário proposto nesta licitação pela ofertante deverá ser capaz de lançar créditos/débitos on-line;

- l) Os relatórios deverão ser disponibilizados na internet na base de dados da licitante vencedora, mediante identificação e senha do controlador do sistema, em até 01(um) dia útil após o uso dos serviços;
- m) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento aos usuários junto Município, sobre o uso correto do Sistema, pelo período necessário ao aprendizado destes e oferecer Manual de uso do Sistema. Ainda, treinar novos servidores quando necessário;
- n) Informar relatórios, por busca de filtros, com todos os itens mencionados, nas letras acima com filtros de: peças, valores, marcas, modelo e serviços.
- o) Disponibilizar a possibilidade de verificação do saldo existente na conta de serviços, a qualquer tempo, por órgão e por veículo automotor rodoviário;
- p) Possibilitar a cada órgão ou ao gestor designado o bloqueio definitivo ou temporário dos créditos dos usuários do sistema/método de gerenciamento, e após, se for o caso, a liberação dos mesmos sem que haja as necessidades de dispêndios financeiros ou novos cadastramentos de usuários/órgão.
- q) A liberação do bloqueio poderá ser realizada pelo gestor que efetuou o bloqueio ou pelo responsável do órgão que realizou o bloqueio.
- r) Cada órgão somente poderá gerenciar e ter acesso aos dados e informações referentes às suas manutenções/peças e acessórios online.
- s) Realização de cotações via Internet em tempo real.
- t) Visualização da combinação mais econômica entre as cotações realizadas. Possibilidade de definição de valores diferenciados para aprovação dos orçamentos.
- u) Registro de garantia de peças/serviços.
- v) Aviso de manutenção preventiva – chamado de manutenção preventiva por tempo. O chamado deve ser enviado via endereço eletrônico para os gestores cadastrados no sistema. x) Envio, via sistema, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município/região em que o veículo realizará a manutenção.
- w) Previsão nos orçamentos de data de início e de término dos serviços;
- y) Exigência de justificativas, caso a credenciada de menor preço não seja escolhida para realização da manutenção preventiva ou corretiva.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento do valor da implantação do sistema será realizado até o 10º dia útil após o recebimento definitivo do sistema, o qual se dará após a instalação de todo o sistema e treinamento dos usuários, avalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato.

18.1.1. O pagamento do valor da mensalidade pelo uso do sistema será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados pelo software.

18.1.2. A CONTRATADA receberá os valores referentes aos serviços realizados pela rede credenciada mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após apresentar documentos comprobatórios da prestação dos serviços com o aval do gestor de frota e comprovante de pagamento efetuado à rede credenciada.

18.1.3. A CONTRATADA poderá cobrar uma taxa de uso dos seus serviços dos credenciados, desde que os valores não onerem a CONTRATANTE e não influenciem, em nenhum momento, a diferença nos orçamentos e fique limitado ao percentual máximo de 10%.

18.2. O Gestor de Frota avaliará constantemente a execução dos serviços para fins de medição dos resultados. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a Credenciada:

18.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do produto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.3. Caso a Credenciada não mantenha o nível de qualidade dos serviços, o Contratante somente efetuará o pagamento final após saneadas as deficiências apresentadas.

18.4. Durante a execução contratual, o Gestor de Frota deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos e serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

18.5. À Contratada será permitido apresentar justificativa para a prestação do produto com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo Gestor, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do mesmo;

18.6. Do recebimento:

18.6.1. Os produtos e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e/ou na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.6.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos e serviços recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

18.6.3. Comunicar a Credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.6.4. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e Secretaria.

18.6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Credenciada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

18.6.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18.7. Do Faturamento:

18.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder aos produtos e serviços e seus respectivos valores e quantitativos apurados pelo Gestor de Frota.

18.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Credenciada a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

18.7.4. Caso a Credenciada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

18.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

18.7.6. Serão deduzidos dos créditos da Credenciada os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

18.8. Das condições de pagamento:

18.8.1. O pagamento à Credenciada será efetuado conforme nota fiscal, em moeda nacional, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços executados pelo software, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

18.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à Credenciada, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da Credenciada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

18.8.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

18.8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante conforme legislação pertinente.

18.8.6. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

19 - LISTA DE VEÍCULOS/FABRICANTES:

ITEM	PEÇAS PARA OS VEÍCULOS
1	CHEVROLET Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante CHEVROLET. CAMIONETE S-10 CABINE DUPLA, 2.4 FLEX, 2010/MONTANA MARIMAR LS2, 2018/ CAMIONETE S-10, CABINE DUPLA, 2.4 FLEX, 2011/ CAMINHONETE CABINE DUPLA, S-10, 2.4 FLEX, 2010/ SPIN 1.8L AT PREMIER, 7 LUGARES, FLEX, 2020.
2	FIAT Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIAT - peças para veículos leves FIAT. CRONOS 1.3 FLEX ANO 2022/AMBULÂNCIA DUCATO MC TCA, 2013/SIENA ESSENCE 1.6, 2014/MICROÔNIBUS DUCATO ENGESIGEXE, 2018/AMBULÂNCIA DUCATO, DIESEL, 2020/AMBULÂNCIA DUCATO, DIESEL, 2005/ CAMIONETE STRADA WORKING, GASOLINA, 2000/ SIENA ESSENCE 1.6, FLEX, 2013/ VAN MODELO DUCATO MC TCA, 2014/ UNO ECONOMY 1.4, FLEX, 2013.
3	VOLKSWAGEM Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante WOLKSWAGEM (peças para veículos leves). SAVEIRO 1.6, 2006/ KOMBI ESCOLAR, FLEX, 2010/ GOL 1.0 GIII, 8V, 2004.
4	FORD Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FORD (peças para veículos leves e caminhonete).CAMIONETE RANGER XLS, CABINE DUPLA, DIESEL, 2017/KA SEDAN 1.5, FLEX, 2018/KA SEDAN 1.0, FLEX, 2019/CAMIONETE F 350, 2005/ FIESTA SEDAN, 2011/ CAMIONETE RANGER XL, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, 2018/ CAMIONETE RANGER XL, 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, 2018/ KA HATCH 1.0, FLEX, 2019/ FIESTA ROCAN HATCH, 1.6, FLEX, 2013.
5	CATERPILLAR Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante CATERPILLAR. MOTONIVELADORA MODELO 120K, ARTICULADA.
6	IVECO Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante IVECO. CAMINHÃO CABINE DUPLA, DAILY 70C17HDCD, 2014/ ÔNIBUS 10-190 (OER 2), 2020.
7	JCB Catálogo e /ou tabela de preços oficiais, segundo o fabricante JCB. RETROESCAVADEIRA, 4X4, MODELO 3C PLUS, 90HP/ RETROESCAVADEIRA 4 CX TURBO JCB NACIONAL, 2018
8	DYNAPAC Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante DYNAPAC. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO CA250D
9	MERCEDES BENZ Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante MERCEDES BENZ. AMBULÂNCIA SPRINTER 312, 2000/CAMINHÃO L-1622/51, 6X2,2003/CAMINHÃO MODELO 1718-48, 2009/ CAMINHÃO MODELO L-1318-51, 2009/CAMINHÃO 2010/ CAMINHÃO MODELO ATRON 2729K, 6X2, 2014/ CAMINHÃO MODELO ATEGO 2429, 2013/ ÔNIBUS MODELO OF1519, 2013/ ÔNIBUS MODELO ESCOLAR RURAL OF 1519, 2014.
10	FIAT ALLIS Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FIAT ALLIS. MOTONIVELADORA MODELO FG140-C.
11	RENAULT Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante Renault. VAN MASTER L3H2, 2019.

12	XCMG Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante XCMG. PÁ CARREGADEIRA MODELO lw300kv, 2021.
13	CHERY Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante CHERY. CELER SEDAN, 2016/ CELER SEDAN 1.5 FL ACT MT, 16V, FLEX, 2015.
14	FORD CAMINHÕES/MICRO-ÔNIBUS Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante FORD CAMINHÕES. CAMINHÃO BOMBEIRO FORD F 600, 1975/CAMINHÃO F 11.000/ MICRO-ÔNIBUS FORD TRANSIT, 2022/ CAMINHÃO FORD CARGO 2422E, 2009/ CAMINHÃO MODELO CARGO 2423B, 2016/ CAMINHÃO MODELO CARGO 1723B, 2017.
15	AGRITEC Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante AGRITEC. BRITADOR MÓVEL AGRITEC.
16	KOMATSU Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante KOMATSU. MOTONIVELADORA MODELO GD655-3, 2011.
17	NEW HOLLAND Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante NEW HOLLAND. CARREGADEIRA MODELO 130ZB, 2012/ MOTONIVELADORA MODELO RG200.B VHP/ TRATOR AGRÍCOLA, 4X4, MODELO 7630.
18	RANDON Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante RANDON. RETROESCAVADEIRA RK 406, 2013/ RETROESCAVADEIRA RD 406 ADVANCED, 2014.
19	HUSQVARNA Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante HUSQVARNA. TRATOR CORTADOR DE GRAMA, MODELO LTH 1842.
20	VOLKSWAGEN Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante VOLKSWAGEN. ÔNIBUS NEOBUS MINIESC, MODELO THUNDER WAY ESCOLAR, 2019/ ÔNIBUS MARCOPOLO SENIOR MIDI, 2019.
21	PEUGEOT Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante PEUGEOT. CITREON MODELO AIRCROSS STARTMT, FLEX, 2018.
22	VOLVO Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante VOLVO. CAMINHÃO MODELO VM 2012, 2012/ CAMINHÃO MODELO VM 220, 4X2R, 2013.
23	VALTRA Catálogo e/ou tabela de preços oficial, segundo a fabricante VALTRA. TRATOR AGRÍCOLA, MODELO BM 100, 4X4, 2013.

20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Habilitação Jurídica:

20.1.1. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

20.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

20.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

20.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. Regularidade Fiscal:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

20.2.2. Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014;

20.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

20.2.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

20.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

20.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, expedida pela Justiça do Trabalho;

20.2.7. Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação;

20.3. Qualificação Econômico-Financeira:

20.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordatas, passadas pelos distribuidores judiciais da sede da empresa, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica ou emitida pela internet, válida.

20.4. Declarações: (podendo unificar todas as necessárias em declaração conjunta):

20.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e concorda com os termos deste Edital e seus Anexos;

20.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

20.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

20.4.4. Cumpre as exigências de reserva de vagas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

20.4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar ainda que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

20.4.7. O licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

20.4.8. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, conforme Lei Federal 14.133/2021, assinada pelo representante legal do Licitante.

20.4.9. A licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, de que os produtos oferecidos estão dentro dos padrões de qualidade exigidos pelos órgãos oficiais de fiscalização e que indenizará o Município de Ibirubá-RS por quaisquer danos causados.

20.4.10. Declaração de cumprimento do prazo de entrega definido no termo de referência.

20.4.11. Declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando que, caso seja vencedora, disponibilizará em sua rede de credenciadas, no mínimo, 3 (três) oficinas especializadas em veículos leves, 3 (três)

oficinas especializadas em manutenção de veículos a diesel e 01 (uma) oficina especializada em máquinas pesadas, todas dentro do perímetro do Município de Ibirubá-RS.

20.5. Qualificação Técnica:

20.5.1 Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis em características como objeto da presente licitação, comprovando que a licitante executa ou executou prestação de serviços de gerenciamento de rede credenciada e que apresenta relação fiscal e tributária diretamente ao órgão público, não sendo aceito sistema em que a emissão do documento fiscal ao órgão público seja realizado pelas empresas da rede credenciada, as quais não possuem vínculo jurídico e contratual com o órgão público.

20.5.1.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) que se **refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.**

20.5.1.2. A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21 – DA PROPOSTA:

21.1. Será consagrada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o critério de menor preço do valor total do objeto contratado, conforme descrito abaixo:

Item	Objeto da Contratação	Valor máximo de implantação do sistema	Valor máximo da mensalidade sistema 12 meses	Valor Total Implantação + locação 12 meses
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA, AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO E RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO.	39.166,67	36.300,00 (3.025,00 mensal)	75.466,67

21.2. Na proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente compoñham o objeto licitado, a exemplo de:

21.2.1. Instalação ou disponibilização de sistemas;

21.2.2. Instalação dos equipamentos e dispositivos eletrônicos;

21.2.3. Credenciamento da rede de prestadores de serviço e empresas;

21.2.4. Credenciamento da rede de fornecedores de peças, acessórios e materiais diversos;

21.2.5. Serviço manutenção do sistema;

21.2.6. Treinamento do pessoal;

- 21.2.7. Fornecimento de manuais de operação;
- 21.2.8. Impostos e demais obrigações legais;
- 21.2.9. Transporte;
- 21.2.10. Mão-de-obra;
- 21.2.11. Número de usuários que terão acesso ao sistema – 10 usuários;
- 21.2.12. Licenças na nuvem para acesso simultâneo;
- 21.2.13. Demais insumos e despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- 21.3. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, sendo desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

22 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

Atividade: 2015

Rubrica: 33904000000000

23 - RESPONSABILIDADE POR DANOS

23.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos a terceiros ocasionados por conduta considerada inadequada ou indevida na prestação dos serviços contratados, arcando com eventuais valores de indenização ou condenações judiciais derivadas dessas condutas.

Ibirubá/RS, 18 de novembro de 2024.

Elaborado por:

Secretaria da Administração e Planejamento

ANEXO II
PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Banco:	Agência:	
C.C.:		
Contato telefônico:	Email:	
Identificação representante legal:		
RG:	CPF:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01				

Validade da proposta: (mínimo 60 dias): _____

Data: _____ / _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Proponente Legal

Carimbo do CNPJ

--

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PMI 63/2024
Processo Administrativo nº322/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 5064763534 e CPF sob n.º 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 322/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 63/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de software, com suporte técnico e manutenção, incluindo instalação, implantação, configuração, parametrização, cujo a finalidade permita o gerenciamento de rede credenciada, automatizada, relativo a execução de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores para serviços de oficina mecânica, elétrica e ar condicionado veicular em geral e a aquisição de peças, acessórios, compreendendo treinamento de pessoal necessários à sua operação, e relatórios gerenciais de controle das despesas de execução dos serviços e dos fornecimentos de peças e acessórios para o Município.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a), prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado através de servidores nomeados por portaria.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-

los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#),

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral, na dotação abaixo discriminada:

Atividade: 2015.

Rubrica: 33904000000000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Ibirubá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-